



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA – ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 018/2023 - SRP, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes](http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes)

**Recebimento das propostas:** das 08:00 horas do dia 11/04/2023 às 10:00min do dia 14/04/2023

**Início da sessão pública:** 11:00 horas do dia 14/04/2023 (HORÁRIO DA BAHIA)

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**.

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

### 2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.



2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalar do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na

Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.3** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.2.1** Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

**4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**4.8** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NESSE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, o valor global do Lote.

**4.9** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**4.10** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



**4.11** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**4.12** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.13** Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

**4.14** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**4.15** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

## **5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

**5.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**5.3.1.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.3.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco(05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

**5.4** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.5** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.10** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.10.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto do contrato.

**5.11** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**5.12** A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

**5.13** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**5.16.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**5.16.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.16.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.16.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**5.16.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

**5.16.6** O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.16.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

**5.16.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**5.17** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.18** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.19** A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.20** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.21** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6 . DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**6.2.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**6.2.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo fornecimento não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.3.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**6.3.2** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.4** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.5** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.5.1** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.5.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.6** A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXOII).

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

**7.2** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

#### **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº12.440/2011.

**7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**7.4.2 É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.**

#### **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d) No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses

#### **7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento do item arrematado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem fornecimento de produtos;

**a.1)** O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação dos itens fornecidos com os respectivos quantitativos e local do fornecimento;

**b)** Alvará de Funcionamento;

**c)** Alvará da Vigilância Sanitária;

**d)** Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA

#### **7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme (**ANEXO VI**);

**b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (**ANEXO VII**);

**c)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme (**ANEXO VIII**);

**d)** Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**);

**e)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);

**7.8** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.9** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.10** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.



**7.11** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.12** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.13** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL, ou ainda acompanhados de declaração de autenticidade digital.

**7.14** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.14.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.14.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.14.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.14.4** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**7.14.5** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.1.5** Encaminhar juntamente com a proposta corrigida de preços folder ou imagens de todos itens do lote arrematado.

**8.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.2.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9 . DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**9.1** Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá **o PREGOEIRO via sistema (chat de mensagem) declarar o licitante vencedor de cada lote.**

**9.2** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

**9.2.1** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**9.2.2** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**9.2.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

**9.2.3.1** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

**9.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.4** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.5** A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**9.6** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**9.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## **10 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**10.3** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **11 CONTRATAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**11.2** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**11.3** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante deste Edital.

**11.4** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**11.5** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6** Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

**11.7** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**11.8** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.

**11.9** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**11.10** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**11.11** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.



**11.12** O prazo para o fornecimento do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 §1º, da Lei 8.666/93.

**11.13** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**11.13.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**11.13.2** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**11.13.3** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

**12.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

**12.1.3** Fraudar no fornecimento do contrato;

**12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** Cometer fraude fiscal;

**12.1.6** Não manter a proposta.

**12.2** A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

**12.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

**12.10** O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

### **13 LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO**

**13.1** Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante.



13.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação.

#### 14 . DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

#### 15 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

15.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

#### 16 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária será designada no momento da contratação.

## 17 INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

17.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes do fornecimento do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## 18 . REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## 19 . IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (licitacao@buerarema.ba.gov.br) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro–Buerarema–BA, CEP: 45.615-000, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**19.1.1 No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.**

**19.1.2** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Buerarema, aquele que não se manifestar até um três dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**19.1.3** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

**19.1.4** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br), obedecido o critério previsto no subitem **19.1 e: 19.1.1. 19.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.3** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

**19.4** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

## **20 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**20.8** A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**20.10** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Buerarema, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**20.11** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: [licitacao@buerarema.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.gov.br)

**20.12** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitação.

**20.13** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**20.14** Fica designado o foro da Cidade de Buerarema- Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21 . DOS ANEXOS**

**21.1** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços (**ANEXO II**);
- c) Modelo de declaração de servidor público (**ANEXO III**);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Adm. Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);



- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- i) Minuta do Contrato (**ANEXO IX**);
- j) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);

Buerarema, 03 de Abril de 2023

**ALINE NOGUEIRA LIMA**  
PREGOEIRA MUNICIPAL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1- OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

#### **2- JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de equipamentos e materiais odontológicos visa atender as necessidades e demandas dos PSF'S do Município de Buerarema. É importante frisar que os referidos equipamentos serão utilizados diretamente na execução das atividades odontológicas desenvolvidas nos PSF'S, sendo, desse, modo, elementos essenciais para a qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades dessas Unidades.

#### **3- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

3.1 A entrega será parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a necessidade do Órgão;

3.2 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega e nota de empenho.

3.3 A Prefeitura Municipal de Buerarema, não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

3.4 Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

3.5 A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

3.6 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

3.7 Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

#### **4. LOCAL DA ENTREGA**

Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde.

## 5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos itens fornecidos e os valores destacados das retenções, se houver;

5.3 A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

5.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.9. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

5.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições



diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.13. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buerarema, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos deverão constar do respectivo Contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato; 7.1.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 7.1.8. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 7.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 7.1.11. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02; 7.1.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- 7.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- 7.1.14. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
- 7.1.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.16. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 7.1.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.18. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal;
- 7.1.19. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.1.2. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- 8.1.3. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- 8.1.4. Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;
- 8.1.5. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material;

8.1.8. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

8.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a) O material deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.1.10. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

8.1.11. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;

8.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.13. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

8.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

8.1.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

8.1.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

8.1.18. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

8.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.1.21. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator.

Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

8.1.20. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

8.1.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1 Pela prática de qualquer ilícito, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado e quaisquer outros atos que produzam prejuízo a Administração referente ao presente processo de contratação, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas sanções conforme estabelecido no edital de licitação e na legislação vigente (Lei Federal 10.520/202 e Lei 8.666/1993).

## **10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. É vedado efetuar nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

10.3. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Buerarema a realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;

10.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Buerarema para negociação do valor registrado em Ata;

10.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Buerarema, porém, contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido;

10.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento do material e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor

## 12. DOS DESLOCAMENTOS

12.1 Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze meses), a partir da entrega;

13.2 Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, devendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: Marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, juntamente com o número do lote na embalagem;

13.3. Em cumprimento ao disposto na Portaria INMETRO nº 18, de 16 de janeiro de 2004, os produtos deverão ter indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.

13.4. O fornecimento dos produtos implica garantia de seu bom funcionamento, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, sem ônus para o Contratante, e após a devida comprovação no prazo imediato a partir da respectiva intimação;

13.5. O gestor e o fiscal do contrato serão indicados no ato da contratação;

13.6. De acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

13.7. A marca dos produtos ofertados deverá ser apresentada na Proposta de Preços.

## 14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

## 15- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

### LOTE 01

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
CADEIRA ODONTOLÓGICA	Motorizada ambidestra; estabilidade física e mecânica; Equipada com suporte de aço pintado; assento e encosto de polipropileno; sistema de voltagem 127 / 220 W; Altura: 190 cm Largura: 100 cm Comprimento: 190 cm Peso do conjunto: 230 kg; sem fixação ao piso (removível). COMANDO: Pedal anexo com controle de elevação de assento e inclinação de recosto; acionamento elétrico moto-redutores. CABECEIRA ARTICULADA: Suporte de cabeceira bi-articulada; de polipropileno. REFLETOR: Multifocal; lâmpadas de baixa tensão (55W); sistema de reflexão com filtro de passagem de luz. EQUIPO: Tipo cart ou acoplado; bandeja para apoio de instrumental; acionamento de saída de mangueiras com ar comprimido e conectores para alimentação das peças de mão (alta e baixa rotação) via pedal; acompanha seringa triplíce e reservatório de água. UNIDADE AUXILIAR: possui uma bacia removível para limpeza. Kit sugador de saliva, válvula de abertura e fechamento, fixação na bancada de apoio, com válvula de abertura e fechamento, reservatório para separação e retenção de detritos, acionamento através de sistema elétrico que	01		

	ligam a bomba, mangueiras e conexões de ligação a bomba incluídas; Pia cuspidora articulada com saída de água e anexo para sugador provocada por sistema de ar comprimido.			
MOCHO ODONTOLOGICO	Banco com encosto e assento de polipropileno : Altura: Variável Largura: 100 cm Comprimento: 100 cm Peso: 15 kg; ; base giratória e regulação de altura; sistema de elevação e descida do assento efetuado por mola a gás pressurizado com acionamento através de alavanca lateral, encosto do tórax anatômico com ajuste de altura por sistema de catraca ou similar de igual eficiência, ajuste de aproximação e afastamento do encosto acionado por molas com travamento por alavanca lateral, assento e encosto estofados em espuma injetada e revestida com material sem costuras tipo pvcrom/pvc laminado com malha em poliéster, acabamentos lisos com cantos arredondados, montado sobre base com 05 rodízios giratórios com trava.	04		
CONTRA ÂNGULO	Contra – ângulo sistema intra, relação de transmissão 1:1, Baixo nível de ruído e vibração; para uso de broca e lixas de baixa rotação, mandril e rotação de aproximadamente 20.000 RPM; giro livre de 360º sobre o micromotor; eixo principal sobre rolamentos de esferas; trava de broca por lâmina de aço temperada deslocável lateralmente em ângulo; autoclavável até 135º C;	05		
MICRO MOTOR	Micromotor com conexão de terminal tipo borden, com 02 furos, sistema intra para acoplamento de contra-ângulo e peça-reta; seleção de velocidade para direita entre 3.000 e 18.000 RPM; inversão de rotação para esquerda no anel; rolamentos de esferas; autoclavável até 135º C;	05		
COMPRESSOR DE AR	Compressor de ar de 40 litros, com 1,12 HP / 830 W, acompanhado de protetor térmico contra sobreaquecimento; silenciador; filtro de ar, pintura interna, motor com potência de 02 HP; isento de óleo; reservatório antioxidante, capacidade de 38 litros; fluxo de ar: 212 litros/min; 02 pistões; Nível de ruído máximo de 80dB; ; Pressão de operação mínima de 100 Lb/ pol²; regulador de pressão com manômetro; Tensão de alimentação bivolt: 127/220 V	04		
TURBINA	Caneta de alta rotação, acoplamento borden, rotação máxima de 380.000rpm, com sistema de troca de broca; ; autoclavável até 135º C; turbina montada sobre anéis de borracha sintética, rolamento de esferas, turbina balanceada eletronicamente com baixo ruído sob pressão de 30 ;	05		
FOTOPOLIMERIZADOR	Emissão de luz através de diodo emissor de luz ( LED), constituído por LED 5 w de alta eficiência, emissão de luz fria, comprimento de onda de 460 a 470 nm aproximadamente, espectro da cor azul, potência luminosa mínima de 600 mw/cm2, alimentação em corrente alternada de 60 hz, bivolt (127/220 v), sinalizador sonoro a cada 10 segundos, corpo constituído em metal ou polímero leve e de fácil assepsia, acompanhado de ponteira acrílica ou polímero translúcido giratório, removível e reutilizável com curvatura anatômica bucal, protetor ocular adaptável a ponteira condutora de luz, suporte para mesa.	05		
ULTRASSON	Altura: 15 Largura: 20cm Profundidade: 25 cm Peso: 2 Kg Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio; corpo em poliestireno de alto impacto ;chave geral com opção para o jato de bicarbonato ou ultra-som; registro de regulação do fluxo de água e ar independentes; peça de mão do ultra-som com transdutor cerâmico piezoelétrico; pastilhas cerâmicas; geração de vibrações ultra-sônicas em torno de 29.000 Hz, capas protetoras do transdutor removíveis e autoclaváveis; composto de 03 (três) pontas tipo universal, com 03 chaves autoclaváveis para troca de pontas; reservatório para bicarbonato de sódio removível; peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável; filtro de ar para drenagem de água e filtro de água para separação de partículas sólidas; pedal de acionamento elétrico; mangueiras lisas e flexíveis; chave para 110 / 220 V.	05		
APARELHO RX COLUNA	<b>Rx coluna móvel</b> Indicado para uso com sensores digitais e filmes convencionais com exclusiva tecnologia "Green": 95% menos chumbo, muito mais leve e fácil manusear com intervalos de tempo padronizados: possui 21 intervalos de exposição padronizados, - novo sistema de articulação do cabeçote o que permite fácil posicionamento com menor esforço do operador e maior precisão. Produto certificado que atende a todas as normas vigentes além de possuir certificado Inmetro e o selo CE-comunidade européias. <b>Braços Articulado</b> verticalmente e horizontalmente. <b>Base pendular</b> super estável com linhas arredondadas e rodízios	02		

	especiais (freio em dois rodízios). <b>Tensão da rede:</b> 127V/60Hz / 220V/60Hz/ 220V/50Hz/ 230V/50Hz/ 240V/50Hz; <b>Potencia de entrada:</b> 1200VA; <b>Tensão do tubo:</b> 70kVp; <b>Corrente do tubo:</b> 7Ma; <b>Tempo de exposição:</b> 60 ms a 3,2 s; <b>Comprimento do cilindro:</b> 200mm (300mm opcional); <b>Colimador retangular</b> 30x40 mm; <b>Filtro equivalente em Alumínio:</b> 1,5 mm; <b>Dimensão do focotubo:</b> 0,8x 0,8 mm; <b>Fator deresfriamento:</b> 1:30s. <b>Peso liquido:</b> 67,5 KG; <b>Altura:</b> 36 cm; <b>Largura:</b> 80 cm, <b>Comprimento:</b> 100 cm			
PIA CUSPIDEIRA	Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos. Sistema de regulagem da vazão da água. Pintado em tinta a pó epóxi.Estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos de fácil acesso para limpeza. Ambidestro	03		
			<b>VALOR TOTAL</b>	

**LOTE 2**

ITEM	UNID	QTD	ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PC	50	<b>Abaixador de língua</b> com 50		
02	UN	20	<b>Abridor de boca</b> adulto/infantil confeccionados em silicone autoclaváveis apresentados numa embalagem com um abridor adulto e um infantil.		
03	FR	120	<b>Adesivo de frasco único fotopolimerizável</b> , com 6g. Tampa flip-top. Solvente à base de água e álcool. Adesivo com nanotecnologia (contem partícula de carga de 5 nm que proporciona uma excelente adesão a dentina e ao esmalte). Tem 10% de peso em carga.		
04	GL	200	<b>Água destilada</b> para autoclave, galão de 5 litros, uso odontológico. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro no Ministério da Saúde.		
05	UN	50	<b>Água oxigenada</b> 10 volumes, embalagem de 1 litro. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro no Ministério da Saúde.		
06	CX	120	<b>Agulha gengival descartável 30 g curta</b> estéril, confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente, acondicionada em caixas de 100 unidades, trazendo os dados de identificação do material numero do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde		
07	CX	120	<b>Agulha gengival descartável calibre 27G, longa</b> , em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterilizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades.		
08	FR	200	<b>Álcool a 70%</b> , para desinfecção de canetas e instrumentos odontológicos, desinfectante de superfície. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses registro no ministério da saúde.		
09	PC	120	<b>Algodão hidrófilo</b> , pacote com 500g		
10	CX	120	<b>Anestésico local injetável a base de Prilocaina a 3% felipressina (octapressin)</b> , 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes, trazendo os dados de identificação do material numero do lote prazo de validade e registro no Ministerio da Saude		
11	CX	200	<b>Anestésico injetável c/vaso constritor a base de Cloridrato de Lidocaina a 2% com Epinefrina 1:100000</b> , embalagem com 50 tubetes de vidro, trazendo os dados de identificação do material numero do lote prazo de validade e registro no Ministerio da Saude		
12	CX	80	Anestésico local injetável a base de Mepivacaína 3% sem vasoconstritor 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Isento de Metilparabeno.		
13	PT	120	<b>Anestésico tópico de uso odontológico, com 20% de benzocaína</b> . Sabor tutti-frutti. Frasco 12g. Trazendo os dados de identificação do material, numero do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde		
14	CX	80	<b>Bicarbonato de sódio, em pó</b> , com granulometria e umidades controladas, para aparelhos de profilaxia odontológica. Caixa com 15 pacotes de 40 gramas		
15	KIT	80	<b>Borrachas abrasivas para polimento de resinas</b>		

16	UN	80	<b>Broca 1012</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
17	UN	80	<b>Broca 1014</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
18	UN	80	<b>Broca 1016</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
19	UN	80	<b>Broca 1032</b> cônica invertida, alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
20	UN	80	<b>Broca 1033</b> cônica invertida, alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
21	UN	80	<b>Broca 1034</b> cônica invertida, alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde.		
22	UN	80	<b>Broca 1047</b> ponta diamantada em embalagem esterilizada		
23	UN	80	<b>Broca 1049</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
24	UN	80	<b>Broca 1065</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
25	UN	80	<b>Broca 1090</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
26	UN	80	<b>Broca 1091</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
27	UN	86	<b>Broca 1092</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		

28	UN	80	<b>Broca 1094</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
29	UN	86	<b>Broca 1151</b> Falta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
30	UN	86	<b>Broca 1333</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
31	UN	86	<b>Broca 1557</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
32	UN	86	<b>Broca 155</b> alta rotação, diamantada, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
33	UN	80	<b>Broca de aço baixa rotação CA N° 2.</b> Fabricada em aço carbono, comprimento de 22,5mm		
34	UN	80	<b>Broca de aço baixa rotação CA N° 2.</b> Fabricada em aço carbono, comprimento de 22,5mm		
35	UN	80	<b>Broca de aço baixa rotação CA N° 4.</b> Fabricada em aço carbono, comprimento de 22,5mm		
36	UN	80	<b>Broca de aço baixa rotação CA N° 6.</b> Fabricada em aço carbono, comprimento de 22,5mm		
37	UN	40	<b>Broca esférica uso cirúrgico N° 8,</b> Carbide Autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister		
38	UN	40	<b>Broca alta rotação carbide cirúrgica tronco-conica n.702.</b> Autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister. Haste longa.		
39	UN	40	<b>Broca alta rotação carbide cirúrgica n.700.</b> Autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister. Haste longa.		
40	UN	40	<b>Broca cirúrgica Zekrya 32mm,</b> alta rotação. Blister com 1 unidade		
41	UN	80	<b>Broca shoffu lança fina</b>		
42	UN	80	<b>Broca shoffuesférica</b>		
43	UN	40	<b>Brocas multilaminadas</b> para acabamento de restaurações de amálgama		
44	UN	16	<b>Broqueiros uso Odontológico</b> feito em alumínio anodizado. Esterilizável tanto em autoclave ou estufa. Capacidade para 21 brocas em posição vertical. Tampa com sistema de abertura e fechamento e lados abertos para adequada esterilização. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro no Ministério da Saúde.		
45	UN	03	<b>Câmara Escura</b> Ergonômica para revelação. Medidas: 380x194x302,5 (LxAxP), com 4-potes c/tampa (rev/fix/agua/lixreira)		
46	FR	24	<b>Cariostático de amino floreto de prata,</b> com concentração de 30% Mínimo 5ml		

47	KITS	40	<b>Cimento a base de hidróxido de cálcio</b> radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor, de fácil manipulação. Embalagem contendo 1 tubo de pasta base e 1 tubo de pasta catalisadora, trazendo os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade no mínimo 24 meses e número de registro no Ministério da Saúde		
48	FR	40	<b>Cimento provisório</b> monocomponente a base de óxido de zinco sulfato de zinco destinado para aplicações temporárias a curto prazo. Acondicionado como uma pasta em recipiente com 20g, trazendo o prazo de validade no mínimo 24 meses.		
49	CX	80	<b>Coletor perfurocortante</b> , capacidade total de 13 litros, embalagem com 10 unidades. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, número do lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses Registro no Ministério da Saúde.		
50	PC	200	<b>Compressa de Gaze</b> Hidrófila Estéril com RX 7,5cm x 7,5cm 13 fios. Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, pacote c/500+B57.		
51	PC	200	<b>Condicionador Ácido Fosfórico a 37%</b> , kit com 3 seringas de 2,5ml cada. Embalagem trazendo os dados de identificação do produto, procedência, data e validade no mínimo 24 meses, nº de lote e registro no Ministério da Saúde		
52	UN	5000	<b>Creme dental</b> com fluoreto de sódio (1100 ppm de flúor), tubo com 90 gr		
53	CX	40	<b>Discos de lixa</b> em 4 granulações para polimento- caixa com 50 discos sortidos + 01 mandril		
54	FR	16	<b>EDTA 20 ml</b>		
55	UN	16	<b>Escova de Aço p/ Limpar Brocas - Cabo de Alumínio</b>		
56	UN	5000	<b>Escova de dente adulto</b> macia com cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufo contendo de 34 a 46 tufo aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto anatômico com empunhadura		
57	UN	5000	<b>Escova de dente infantil</b> macia com cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufo contendo de 30 a 38 tufo aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto anatômico com empunhadura		
58	UN	200	<b>Escova de Robson</b> para contra ângulo. Forma cilíndrica tipo taça com cerdas brancas, macias e retas. Não deve provocar lesões nos tecidos moles, estéril, embalada individualmente, em forma de blister.		
59	FR	24	<b>Eugenol líquido 20 ml</b>		
60	FR	16	<b>Evidenciador de placa bacteriana</b> solução. Tem como finalidade corar a placa bacteriana aderida ao dente pela ação da fucina e agente complementar da higiene bucal. frasco com 10 ml		
61	CX	08	<b>Evidenciador de placa</b> caixa com 120 comprimidos contendo 20 blisters de 6 comprimidos.		
62	CX	60	<b>Filme radiográfico intrabucal periapical infantil</b> . Caixa com 100 películas 2,2 X 3,5 mm: 150x 1 AMS1-ISSO Size2. Cat:8675332		
63	CX	60	<b>Filme radiográfico intrabucal adulto</b> , ultra sensível. Caixa com 150 películas, com 3x4 cm cada, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição 5 e 12 segundos. Embalagem trazendo os dados de identificação do produto, procedência, validade no mínimo de 24 meses, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde.		
64	CX	80	<b>Fio de sutura Seda 3.0</b> com agulha 1,7 cm circular 1/2 circ fio com 45 cm não absorvível e estéril composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de seda multifilamentar indicado para uso em aproximação dos tecidos internos ligaduras e suturas, trazendo externamente os dados de identificação do produto data de validade		

			procedência numero do lote e numero de registro no Ministério da Saúde		
65	UN	200	<b>Fio dental</b> com 500 metros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses. Registro no Ministério da Saúde.		
66	RL	200	<b>Fita para auto-clave</b> 19mm X 30mm - 3 m		
67	FR	200	<b>Fixador</b> para película de RX. Frasco com 475 ml (solução). Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e Registro no Ministério da Saúde.		
68	FR	20	<b>Flúor em Espuma Flúor Care</b> , indicado para a fluoretação do esmalte de pacientes de alto risco à cárie, entre eles portadores de necessidades especiais e ortodônticas, pacientes submetidos à raspagem periodontal e casos de hipersensibilidade dentinária. Características: menor risco de ingestão. Não provoca enjôos ou náuseas. Fácil aplicação. Não escorre do local onde é aplicado. A nova apresentação de flúor care, sem gás propelente, apresenta menores riscos de ingestão. Uma das principais medidas na prevenção e terapêutica da cárie dentária tem sido o uso do flúor. Seus efeitos são atribuídos ao seu princípio tópico de ação, cujo efeito cariostático está relacionado à sua presença iônica ou ionizável na fase aquosa da superfície dos cristais de apatita, interferindo na desmineralização e favorecendo a remineralização. Validade: 2 anos. Registro na anvisa: 80172310006. Marca fgm (embalagem com 100g sabor tutti-frutti).		
69	FR	120	<b>Flúor gel 2%</b> , sabor neutro, frasco com 200 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses registro no Ministério da Saúde.		
70	CX	80	<b>Flúor para bochecho</b> contendo 1g de fluoreto de sódio, embalado em sachê, cada um deverá ter n° de lote, fabricação e validade. Embalados individualmente em caixas de 100 unidades.		
71	FR	24	<b>Formocresol</b> , frasco 10 ml formaldeído, orto cresol, glicerina e álcool etílico 96 e utilizado no tratamento conservador dos dentes deciduos e em alguns casos específicos de dentes permanentes, trazendo os dados de identificação do produto, procedência, numero de lote, data de validade e numero de registro no Ministério da Saúde		
72	UN	32	<b>Fosfato de zinco (líquido)</b> 10ml		
73	UN	32	<b>Fosfato de zinco (pó)</b> 28g		
74	UN	32	<b>Gel dessensibilizante</b> de baixa viscosidade á base de nitrato de potássio á 5% e fluoreto de sódio á 2%. Embalagem com 1 seringa de 2,5gel, constando os dados de identificação, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses,registro no Ministério da Saúde.		
75	PCT	800	<b>Guardanapo de papel</b> 30x30 cm pacote com 50 un		
76	CX	120	<b>Hemospon</b> Esponja hemostática, indicada durante e após procedimentos cirúrgicos odontológicos. Embalagenscontendo 10 unidade, cerca de 10mg. Trazendo os dados de identificação do produto, procedência, numero de lote, data de validade e numero de registro no Ministério da Saúde		
77	UN	120	<b>Hemostático</b> para uso tópico. Frasco cm 10 ml. Caixa trazendo dados de identificação do produto, procedência, numero de lote, data de validade de no mínimo 24 meses e numero do registro no Ministério da Saúde		
78	UN	120	<b>Hidróxido de cálcio P.A.</b> , apresentado sob forma de pó, acondicionado em <b>frasco de 10g</b> , sendo utilizado sobre a polpa dental em cavidades profundas.Trazendo os dados de identificação do produto, procedência,		

			numero de lote, data de validade e numero de registro no Ministério da Saúde		
79	KIT	120	<b>Ionômero de vidro autopolimerizável</b> para restauração. Kit contem 1 frasco de pó, um frasco de líquido e um medidor, contendo os dados de identificação do produto, procedência, validade, nº do lote e do registro no Ministério da Saúde		
80	KIT	80	<b>Ionômero de vidro fotopolimerizável</b> um cimento restaurador à base de ionômero de vidro reforçado com resina e fotopolimerizável. ionômeros de vidro liberam altas quantidades de flúor e aderem quimicamente à estrutura dental. os compósitos apresentam excelente estética. marca sdi (kit contém 01 frasco de pó 15g , 01 frasco de líquido 08g, 01 colher e 01 bloco para mistura. cor a2).		
81	CX	80	<b>Lamina de bisturi descartável nº 15</b> em aço inox afiada cirurgicamente com ponta afiada, estéril, material resistente e seguro que se adapte seguramente ao cabo. Embalagem de alumínio segura e individualizada proporcionando abertura asséptica contendo identificação, procedência, data e tipo de esterelizacao e prazo de validade. Caixa com 100 unidades		
82	CX	80	<b>Lamina de bisturi descartável nº 15-C</b> em aço carbono isenta de rebarbas e Sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lamina estéril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Caixa com 100 unidades.		
83	CX	24	<b>Lima tipo Kerr 21 mm 45 a 80</b>		
84	CX	24	<b>Lima tipo Kerr 25 mm 15 a 40</b>		
85	CX	24	<b>Lima K Estéril 21mm Sortida Nº 15-40</b> :Conteúdo da embalagem: 6 Unidades de Lima K; Dimensões da embalagem: 6,5 x 0,1 x 12,0 cm; Peso com embalagem: 6g; Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Numeração: 15, 20, 25, 30, 35 e 40; Comprimento: 21mm; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA: 80196880252.		
86	CX	80	Lençol de Borracha caixa com 26 unidades		
87	UN	200	<b>Luvas cirúrgicas nº 6,0</b> de látex natural formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, com propriedades antiderrapantes, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, esterilizada pelo processo de radiação gama, embalada em papel grau cirúrgico, em par com identificação da numeração referente ao tamanho direita e esquerda, numero de lote registrado no Ministério da Saúde, data da esterilização e prazo de validade		
88	UN	200	<b>Luvas cirúrgicas nº 7,5</b> de látex natural formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, com propriedades antiderrapantes, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, esterilizada pelo processo de radiação gama, embalada em papel grau cirúrgico, em par com identificação da numeração referente ao tamanho direita e esquerda, numero de lote registrado no Ministério da Saúde, data da esterilização e prazo de validade		
89	CX	400	<b>Luvas para procedimentos não cirúrgicos</b> , não estéril, confeccionadas em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação.		

			<p>procedência, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 24 meses e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. <b>Tamanho pequeno</b></p>		
90	CX	300	<p><b>Luas para procedimentos não cirúrgicos</b>, não estéril, confeccionadas em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 24 meses e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. <b>Tamanho pequeno (P)</b></p>		
91	CX	240	<p><b>Luas para procedimentos não cirúrgicos</b>, não estéril, confeccionadas em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 24 meses e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. <b>Tamanho médio</b></p>		
92	UN	10	<p><b>Kit Bocão de Saúde Bucal</b> Macromodelo Odontológico Avançado O kit bocão de saúde bucal, foi especialmente desenvolvido para o ensino da higiene.</p>		
93	UN	80	<p><b>Mandril</b> para contra angulo para uso de discos para polimento</p>		
94	PC	200	<p><b>Mascara descartável c/elástico</b>, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em tecido atóxico, hipoalergenico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, e uma camada de filtro meltblow, modelo retangular com pregas longitudinais e com dispositivo de ajuste nasal de comprimento adequado para fixação. Gramatura total entre 60 e 80 g/m. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo de 24 meses e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades</p>		
95	UN	50	<p><b>Matriz de aço 5 mm</b> banda matriz em aço inoxidável de 0,05mmx5mm com 50 cm de comprimento em rolo</p>		
96	UN	50	<p><b>Matriz de aço 7 mm</b> banda matriz em aço inoxidável de 0,05mmx7mm, com 50 cm de comprimento em rolo</p>		
97	PC	50	<p><b>Matriz de poliéster</b> embalagem com 50 unidades</p>		
98	UN	80	<p><b>Microbrush</b> micro aplicador odontológico descartável, com 2 pontos de dobras, usado para adesivos e selantes, <b>tamanho fino</b>. Acondicionada em embalagem original do fabricante, data de fabricação, o lote, validade no mínimo de 24 meses e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.</p>		
99	UN	16	<p><b>Óculos de proteção</b> p/ uso odontológico, anatômico, com visor único, anti-embaçante, de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial</p>		
100	FR	16	<p><b>Óleo lubrificante</b> spray para alta rotação, frasco c/100ml</p>		
101	BL	800	<p><b>Papel carbono para articulação de uso odontológico (Double Check)</b>, em dupla face: azul e vermelho, indicado para registros de contato oclusal entre dentes antagonistas. Apresentado em blocos de tiras retas tipo livretos com 12 folhas cada.</p>		
102	RL	100	<p><b>Rolo para Esterilização - 250mm x 50m:</b> Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 250mm x 50m; Tamanho: 250mm x 50m; Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.</p>		

103	RL	100	<b>Rolo de esterilização 10cm X 100m:</b> Conteúdo da embalagem: 1 rolo de esterilização; Tamanho: 10cm X 100m; Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m <sup>2</sup> ; Poliéster/Polipropileno 54g/m <sup>2</sup> ; Com 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização; Garantia: 02 anos; Produto dispensado de registro ANVISA.		
104	PC	500	<b>Papel toalha</b> pacote com 2 rolos		
105	FR	16	<b>Paramonoclorofenol canforado,</b> frasco com 20ml com aproximadamente 30% de paramonoclorofenol e 70% de cânfora em Q.S.P		
106	UN	80	<b>Pasta diamantada</b> para polimento em porcelana e compósitos- seringa com 05 gramas		
107	UN	80	<b>Pasta ou pomada para tratamento de alveolite,</b> atuando com tampão alveolar, evita contaminação das paredes ósseas, ação analgésica, antiséptica, sedativa, estimulante, hemostática e reabsorvível, <b>frasco com 20 g.</b>		
108	UN	80	<b>Pasta profilática</b> com flúor e pedra pomes , contendo 90 gr. Embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses, registro no Ministério da Saúde.		
109	PC	32	<b>Pedra Pomes,</b> uso Odontológico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses Registro no Ministério da Saúde. Pacote de 1 kg		
110	UN	20	<b>Placa de vidro</b> de 6mm para manipular materiais odontológicos.		
111	KIT	40	<b>Pontas de silicone</b> para acabamento e polimento de resina. Cor branca com óxidos abrasivos (óxido de alumínio) apresentadas em mandris para contra-ângulo em três tipos de formato: lentilha, chama, copo. Pontas de silicone, flexíveis e não produzem calor excessivo no momento do emprego sobre a restauração, não oferecem risco de sangramento quando em contato com tecidos moles durante o acabamento. Caixa com 7 pontas.		
112	UN	80	<b>Pontas diamantadas 1097</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
113	UN	80	<b>Pontas diamantadas 1111FF</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
114	UN	80	<b>Pontas diamantadas 1112</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
115	UN	80	<b>Pontas diamantadas 1190F</b> para acabamento grana fina, Autoclavável em Blister esterilizada		
116	UN	80	<b>Pontas diamantadas 1190FF</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
117	UN	80	<b>Pontas diamantadas 1191F</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
118	UN	80	<b>Pontas diamantadas 2134</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
119	UN	80	<b>Pontas diamantadas 2135</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
120	UN	80	<b>Pontas diamantadas 2135F</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
121	UN	80	<b>Pontas diamantadas 2135FF</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
122	UN	80	<b>Pontas diamantadas 3069</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
123	UN	80	<b>Pontas diamantadas 3097</b> Autoclavável em Blister esterilizada		

124	UN	80	<b>Pontas diamantadas 3118</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
125	UN	80	<b>Pontas diamantadas 3118F</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
126	UN	80	<b>Pontas diamantadas 3118FF</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
127	UN	80	<b>Pontas diamantadas 3168F</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
128	UN	80	<b>Pontas diamantadas 3168FF</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
129	UN	80	<b>Pontas diamantadas 3195F</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
130	UN	80	<b>Pontas diamantadas 3195FF</b> Autoclavável em Blister esterilizada		
131	PC	80	<b>Porta radiografia</b> com 2 furos, Com 100 unidades		
132	UN	02	<b>Protetor de tireóide adulto</b> confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável		
133	UN	02	<b>Protetor de tireóide infantil</b> confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável		
134	TB	80	<b>Resina fotopolimerizável cor A1</b> microhíbrida ,com matriz inorgânica de ZIRCONIA E SILICA, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BISGMA e TEGDMA. Apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro do Ministério da Saúde.		
135	TB	120	<b>Resina fotopolimerizável cor A2</b> microhíbrida ,com matriz inorgânica de ZIRCONIA E SILICA, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BISGMA e TEGDMA. Apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro do Ministério da Saúde.		
136	TB	120	<b>Resina fotopolimerizável cor A3</b> microhíbrida ,com matriz inorgânica de ZIRCONIA E SILICA, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BISGMA e TEGDMA. Apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro do Ministério da Saúde.		
137	TB	120	<b>Resina fotopolimerizável cor A3,5</b> microhíbrida ,com matriz inorgânica de ZIRCONIA E SILICA com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BISGMA e TEGDMA. Apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro do Ministério da Saúde.		
138	TB	80	<b>Resina fotopolimerizável cor B1</b> microhíbrida ,com matriz inorgânica de ZIRCONIA E SILICA, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BISGMA e TEGDMA. Apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro do Ministério da Saúde.		
139	TB	120	<b>Resina fotopolimerizável flow</b> microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fósulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe iii e v e lesões cervicais não cáriesas.		

			trazendo os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro do Ministério da Saúde.		
140	TB	40	<b>Resina fotopolimerizável cor C2</b> microhíbrida, com matriz inorgânica de ZIRCONIA E SILICA, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BISGMA e TEGDMA. Apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro do Ministério da Saúde.		
141	PT	80	<b>Restaurador provisório</b> quimicamente ativado. Pote 20g, sem eugenol, com liberação de flúor (Coltosol)		
142	UN	80	<b>Revelador</b> para película de RX. Frasco com 475 ml (solução). Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e Registro no Ministério da Saúde.		
143	PC	500	<b>Rolo de algodão</b> dental não estéril, excelente absorção, isento de amido e cloro. Pacotes de 32 g com 100 rolinhos		
144	RL	120	<b>Rolo de filme PVC</b> transparente esticável 28cm x 300 metros		
145	FR	120	<b>Sabão enzimático</b> , uso odontológico. Frasco 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses registro no ministério da saúde.		
146	PC	24	<b>Saco branco</b> de 15 litros para material contaminado- 200 unidades		
147	UN	10000	<b>Saco plástico</b> 4 cm x 20 cm saquinhos de jujuba transparente para fazer barreira e recobrir pontas de alta rotação, baixa rotação e seringa triplíce.		
148	UN	120	<b>Selante de Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável Matizado. Seringa 2 g</b>		
149	CX	120	<b>Selante para fósulas e fissuras</b> com flúor, contendo 3 seringas com 1,2ml de flúor, 1 seringa com 1,2 ml de ácido, 10 cânulas de aplicação, 1 sonda aplicadora. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro no Ministério da Saúde.		
150	UN	800	<b>Seringa descartável 5ml</b> , com agulhas rosqueáveis descartáveis		
151	FR	80	<b>Solução aquosa germi- rio a base de quaternário de amonio</b> , esterilizante e desinfetante. Frasco com 1000ml + ativador, 14 dias.		
152	FR	120	<b>Gluconato de clorexidina a 0,12 %</b> para bochecho, frasco com 1000 ml		
153	LT	120	<b>Soro fisiológico c/ 250ml</b>		
154	PCT	800	<b>Sugador de saliva plástico descartável</b> , pacote com 40 unidades. Confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada. Com fragrância de tutti- frutti.		
155	UN	80	<b>Taça de borracha</b> , macia, pequena, uso odontológico, montada em mandril para contra ângulo, embaladas individualmente e estéreis.		
156	CX	56	<b>Tira de lixa de aço</b> abrasivas com 4mm para acabamento de restaurações, resistente a ruptura. Quando da sua utilização o abrasivo não deve sair facilmente da tira de aço. Embalagem com 12 unidades		
157	UN	56	<b>Tira de lixa de Poliéster</b> - Envelope c/50 unidades de 4mm X 170		
158	UN	80	<b>Tira de lixa especial para acabamento e polimento interproximal</b> de restaurações de resina composta, composição à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, com base resistente flexível, com 2		

			níveis abrasividade na mesma tira (média/fina), com centro neutro caixas com no mínimo 150 tiras		
159	PC	80	<b>Touca descartável com elástico</b> , cor branca, uso odontológico. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e registro no ministério da saúde. Pacote com 100 unidades.		
160	FR	10	<b>Tricresolformalina</b> , frasco com 10ml, com aproximadamente 38 a 40% de formaldeído e 38 a 40% de cresol em Q.S.P		
161	FR	16	<b>Vaselina Solida 20g</b>		
162	FR	80	<b>Verniz com flúor</b> . Agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de flúor). Base de resina natural, frasco com no mínimo 10ml cada. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade no mínimo 24 meses e Registro no Ministério da Saúde.		
163	FR	80	<b>Detergente enzimático</b> , frasco 5 litros com registro na ANVISA		
164	FR	120	<b>Desinfetante glutaraldeído</b> , concentração a 2%, forma física solução aquosa, característica adicional pronto para uso; frasco 1 litro		
165	FR	80	<b>Sabonete líquido</b> , aspecto físcio líquido viscoso cremoso, frasco 1 lt.		
166	UND	8	<b>Espelho de mão dupla face</b> , versátil com apoio para mesa. Possui lente de aumento em um dos lados com zoom de 5x, cor: branco, material: acrílico e espelho cristal.		
167	UNI	80	<b>Clorexidina 0,12% e fluoreto de sódio à 0,05%</b> , para enxague bucal pré-operatório. Frascos com 250 ml		
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>LOTE 03</b>		
01	UN	24	<b>Abridor de boca de borracha</b> : 2 Unidades de abridor de boca odontologia nos tamanhos P e G; Tamanhos: adulto: 40 x 30 x 20 mm, infantil: 30 x 25 x 18 mm.		
02	UN	24	<b>Afastador Farabeuf</b>		
03	UN	24	<b>Afastador Minnessota</b>		
04	pares	32	<b>Alavanca curva</b>		
05	UN	32	<b>Alavanca reta n.304</b> tipo flecha		
06	pares	32	<b>Alavanca tipo bandeira</b> (esquerda e direita)		
06	UN	24	<b>Alveólótom</b> Luer		
07	UN	16	<b>Aplicador de Hidroxido de Calcio</b>		
08	UN	2	<b>Avental de chumbo</b>		
09	UN	32	<b>Bandeja /cuba retangular</b> p/ instrumental inox G		
10	UN	32	<b>Bandeja 30x20x04</b> aço inoxidável		
11	UN	32	<b>Bandeja 40x30x4,5</b> aço inoxidável		
12	UN	40	<b>Bandeja p/ acondicionamento de jogo clínico</b> , em inox, medindo <b>22 x 17 x 1,5 cm</b>		
13	UN	24	<b>Cabo para bisturi metálico inox nº 03</b>		
14	UN	120	<b>Cabo para espelho clínico nº 05</b>		

15	UN	16	Caixa inox 20X10X5 cm c/ tampa		
16	UN	16	Caixa para instrumental inox com tampa 18X08X03 cm		
17	UN	32	Calçador Espatulado metálico inox nº 02		
18	UN	30	Colgadura Inox Avulsa		
19	UN	24	Colher de dentina nº: 14		
20	UN	24	Colher de dentina nº: 20		
21	UN	24	Colher de dentina nº: 5		
22	UN	32	Condensador de Holleback ponta dupla n. 2		
23	UN	32	Cureta alveolar		
24	UN	32	Cureta periodontal Maccall 13-14 cabo de 8 mm		
25	UN	32	Cureta periodontal Maccall 17-18 cabo de 8 mm		
26	UN	32	Cureta periodontal de Gracey 1-2 de aço carbono cabo de 8 mm		
27	UN	32	Cureta periodontal de Gracey 5-6 de aço carbono cabo de 8 mm		
28	UN	32	Cureta periodontal de Gracey 7-8 de aço carbono cabo de 8 mm		
29	UN	32	Cureta periodontal de Gracey 9-10 de aço carbono cabo de 8 mm		
30	UN	32	Cureta periodontal de Gracey 11-12 de aço carbono cabo de 8 mm		
31	UN	32	Descolador de Molt nº 2/4		
32	UN	16	Esculpidor discóide-cleóide		
33	UN	16	Esculpidor Holemback nº: 3 aço inox		
34	UN	16	Esculpidor Holemback nº: 3S aço inox		
35	UN	16	Espátula 31		
36	UN	24	Espátula 36		
37	UN	24	Espátula 56		
38	UN	24	Espátula 7		
39	UN	24	Espátula de inserção		
40	UN	20	Espátula de manipulação		
41	UN	36	Espátula e calçador para resina 1		
42	UN	36	Espátula e calçador para resina 1/2		
43	UN	36	Espátula para resina de titânio		
44	UN	36	Espátula para resina flexível		

45	UN	36	Espátula para resina dupla número 1		
46	UN	24	Espátula metálica para cimento nº: 24 dupla face		
47	UN	56	Espelho clinico odontológico plano nº 5 com haste em inox autoclavável embalado individualmente		
48	UN	8	Espelho de rosto		
49	UN	16	Estilete		
50	UN	24	Fórceps Adulto nº 01		
51	UN	24	Fórceps Adulto nº 02		
52	UN	16	Fórceps Adulto nº 53		
53	UN	16	Fórceps Adulto nº 101		
54	UN	24	Fórceps Adulto nº 150		
55	UN	24	Fórceps Adulto nº 151		
56	UN	24	Fórceps Adulto nº 16		
57	UN	24	Fórceps Adulto nº 17		
58	UN	24	Fórceps Adulto nº 18 L		
59	UN	24	Fórceps Adulto nº 18 R		
60	UN	16	Fórceps Adulto nº 210		
61	UN	16	Fórceps Adulto nº 44		
62	UN	16	Fórceps Adulto nº 65		
63	UN	16	Fórceps Adulto nº 68		
64	UN	24	Fórceps Adulto nº 69		
65	UN	24	Fórceps Infantil nº 01		
66	UN	24	Fórceps Infantil nº 101		
67	UN	24	Fórceps Infantil nº 150		
68	UN	16	Fórceps Infantil nº 32		
69	UN	24	Fórceps Infantil nº 17		
70	UN	24	Fórceps Infantil nº 18L		
71	UN	24	Fórceps Infantil nº 18R		
72	UN	24	Fórceps Infantil nº 5		
73	UN	24	Fórceps Infantil nº 65		
74	UN	24	Fórceps Infantil nº 69		
75	UN	16	Le cron		

76	UN	24	<b>Lima para osso</b>		
77	UN	24	<b>Mandril para contra angulo</b>		
78	UN	8	<b>Pedra para afiar instrumentos</b> , uso odontológico. Com anatomia especificada para afiação de instrumentos periodontais, tipo peda Flat índia. Granulação média. Medidas 10x2.5x 1,25 ( tolerância até 5mm). Cada pedra embalada individualmente.		
79	UN	40	<b>Pinça clinica odontológica</b>		
80	UN	16	<b>Pinça corta osso</b>		
81	UN	24	<b>Pinça hemostática</b>		
82	UN	16	<b>Pinça goiva</b> (com 12 cm de comprimento, ponta curva e fina)		
83	UN	16	<b>Placa de vidro</b> para espatulação de materiais 10 mm de espessura		
84	UN	24	<b>Porta agulha</b> Castro Viejo		
85	UN	16	<b>Porta matriz</b> Tofflemire		
86	UN	20	<b>Porta matriz</b> Tofflemire Infantil		
87	UN	8	<b>Porta algodão</b>		
88	UN	8	<b>Porta resíduos</b>		
89	UN	4	<b>Posicionadores radiográficos adulto</b> : kit com 4 peças, sendo dois laterais superiores posterior e inferior, um frontal e um para bite-wing. Autoclaváveis e com mordedor de silicone.		
90	UN	4	<b>Posicionadores radiográficos infantil</b> : kit com 4 peças, sendo dois laterais superiores posterior e inferior, um frontal e um para bite-wing. Autoclaváveis e com mordedor de silicone.		
91	UN	8	<b>Pote Dappende vidro</b>		
92	UN	8	<b>Pote Dappen de silicone</b>		
93	UN	40	<b>Seringa Carpule</b> com dispositivo refluxo em aço inox		
94	UN	24	<b>Sindesmótomo</b>		
95	UN	40	<b>Sonda exploradora de aço inox nº 05</b>		
96	UN	20	<b>Sonda periodontal milimetrada de Goldman Fox</b> sendo uma das pontas com secção circular em aço inox trazendo externamente os dados da identificação, procedência e numero de registro no Ministério da Saúde		
97	UN	20	<b>Sonda periodontal milimetrada de Willians</b>		
98	UN	32	<b>Tesoura reta Iris</b> em aço inoxidável, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote e registro no Ministério da Saúde.		

**Rayssa Santos de Almeida**

**Secretária de Saúde**



## **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Buerarema - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP

Srª. PREGOEIRA,

Atendendo a solicitação desta conceitua da Prefeitura, a empresa.....,CNPJ nº

situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **xxxxxxxxxx**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1.1						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**OBS: FORNECIMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa.....,CNPJ..... ,  
na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Buerarema - BA, não possui em  
seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP**

#### **Designação de Representante**

Através da presente credenciamos o(a)Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Buerarema, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ANEXO V**

**(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)  
– PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

Licitante interessado



## **ANEXO VII IMPEDIDO DE CONTRATAR**

**Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP**

### **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

Licitante Interessado



## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**À**

**PREFEITURA DE BUERAREMA - BAHIA**

**REF. Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP**

A empresa....., com sede na....., nº....., C.N.P.J. nº.....**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**



## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO,\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxx neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP, contido do processo administrativo nº XXXXX e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



n) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob

**pena de não pagamento.**

**5.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.2.4** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.3.** As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os itens efetivamente atestados.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1** Os preços são fixos e irremovíveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A execução do contrato será acompanhada e por preposto indicado pela Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**



9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária estipulada no momento da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.



**11.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**11.10** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E**  
**CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP**

Dados da empresa Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Assinatura do Responsável pela  
Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**